ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

• • •

RESOLUÇÃO

R E M U N E R A Ç Ã O Nº 01/79

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Piumhi,usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 2 de julho - de 1.975 e em decorrência do Ato nº67 de 8 de março de 1.978,da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e Deliberação da Mesa da mesma Assembléia nº 205 de 16 de janeiro de 1.979,

RESOLVE:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Piumhi, fixada na Resolução nº 01/79 desta Câmara, passa a ser de CR$1.866,00(Um mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros),sendo CR$ 933,00 (novecentos e trinta e três cruzeiros)parte fixa e CR$933,00 (novecentos e trinta e três cruzeiros)parte variável.

§ 1º- A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de CR$233,00(duzentos e trinta e três cruzeiros),quantia fixa ou fração da parte variável.

§ 2º- Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico,ou por motivo de luto.

Art. 2º- A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º- A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo nº das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º- É vedado o pagamento ao vereador de qualquer - vantagem de ajuda de custo,representação ou gratificação.

Art. 5º- O vereador licenciado nos termos do art.38 nº III, da Lei Complementar nº 3 perderá o direito à remuneração.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 7º-Revogadas as disposições em contrário,esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1.979

Sala das Sessões em ____de Março de 1.979

Presidente:Osmar Rezende da Silva

Vice-Pres.Leonardo Silva Secret. Carlos Leonel de Oliveira